

**RESOLUÇÃO 004**

**15 de janeiro de 2009**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO – CODESA**, no uso da atribuição que lhe confere a letra “g”, do artigo 17, do Estatuto Social da Companhia, e com fulcro no Regulamento de Exploração do Porto Organizado de Vitória, Praia Mole e Barra do Riacho, especialmente, nos artigos 11, 54 e 56, e no artigo 58, incisos II e III, Parágrafo Primeiro e Parágrafo Único, consoante decisão tomada pela Diretoria Executiva em sua 1252ª Reunião Ordinária, realizada em 06/01/2009,

**REGULAMENTA A INSTALAÇÃO OBRIGATÓRIA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA NOS LOCAIS DE OPERAÇÃO, OBRAS E/OU SERVIÇOS E NAS ÁREAS ARRENDADAS DO PORTO ORGANIZADO DE VITÓRIA.**

**CONSIDERANDO:**

- I. As recomendações da Secretaria Especial de Portos – SEP, para a implementação de ações visando, primordialmente, à segurança do trabalho, englobando campanhas de conscientização visual nas operações de embarque e desembarque de quaisquer natureza, nas obras e / ou serviços, realizados, nos Cais Comercial de Vitória, Capuaba e Terminais arrendados;
- II. A necessidade de medidas imediatas para orientar, esclarecer e informar e conscientizar o trabalhador portuário e demais usuários do Porto, na prevenção de acidentes, no resguardo da segurança e na salvaguardada vida humana; e
- III. O disposto na Norma Regulamentadora 26 (NR-26) – “SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA”, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego,

***RESOLVE:***

- 1- Determinar que os operadores portuários, e demais empresas executoras de obras e/ou serviços na área do Porto, instalem sinalização de segurança nos locais de operação de operação e/ou atividade, observadas as seguintes diretrizes, sem exclusão daquelas estabelecidas pela NR-26 do MTE;
  - 1.1- Os Operadores Portuários deverão providenciar, junto ao costado da embarcação, a separação de tráfego de veículos através de cones de segurança (NBR 15071), em cores visíveis, de preferência reflexivas, assim como das placas, montadas sobre cavaletes de madeira ou similar, ou faixas itinerantes colocadas em local visível para os trabalhadores, dentro das áreas das operações de embarque/desembarque de mercadorias, contendo as informações do produto movimentado, cuidados específicos no manuseio, riscos de operação, equipamentos de proteção individual obrigatórios para aquela faina, telefones úteis e de emergência (Corpo de Bombeiros, Ambulâncias e etc.) e demais informações necessárias para a realização das operações com total segurança;
  - 1.2- As empresas arrendatárias devem identificar as necessidades de sinalização em locais estratégicos, principalmente nos portões de acesso e em frente ao Cais e providenciar a colocação de placas, faixas e cartazes que instruem sobre os procedimentos de segurança necessários durante as operações, alertando os trabalhadores para a situação de perigo e, informando os telefones úteis e de emergência;
- 2- Placas, cartazes e faixas de sinalização, observarão os padrões da ABNT, do tipo fotoluminescente (NBR 13435), para melhor visualização noturna.
- 3- O descumprimento das exigências e obrigações constantes nesta norma, atrairá as sanções e penalidades previstas no Regulamento de Exploração do Porto Organizado de Vitória, Praia Mole e Barra do Riacho, na Lei N° 8.630, de 25/02/1993 e demais normativos em vigor ao tempo do fato gerador da aplicação da pena.
- 4- A Coordenação de Gestão Portuária - **COGESP**, quando das operações, e a Coordenação de Fiscalização - **COFISC**, relativamente aos contratos sob sua gestão, auxiliarão na fiscalização do cumprimento das disposições dessa norma, aplicando as notificações necessárias quando do descumprimento.
- 5- A Coordenação de Saúde e Segurança do Trabalho - **CODSAT**, caberá a fiscalização das áreas, visando apurar inconformidades com o disposto nesta Norma e na legislação em vigor afeta ao tema.



- 6- A Coordenação de Segurança a Navios e Instalações Portuárias - **COSNIP**, lavrará o competente Boletim de Ocorrências –BO, para registro das infrações.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Ricardo Ruschel dos Santos  
Diretor Presidente